

Prefeitura
Ibiá
Juntos, construindo
uma nova história

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.



"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, destinado à melhoria da via pública."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na implementação de ações voltadas a melhoria de vias públicas no Município de Ibiá/MG;

CONSIDERANDO a necessidade da construção de uma rotatória na Av. Dr. Carlos Fulgêncio com a Rua Prefeito Ivo Mendes

CONSIDERANDO que a desapropriação é o meio mais adequado para viabilizar a afetação da área ao uso público municipal;

DECRETA:

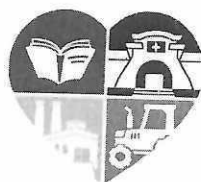
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, fração do imóvel localizado neste Município de Ibiá/MG, registrado sob matrícula nº 5252, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiá, com área de 118,45m² (cento e dezoito inteiros e quarenta e cinco centésimos metros quadrados), destinado à construção de uma rotatória na Av. Dr. Carlos Fulgêncio e Rua Prefeito Ivo Mendes.

Parágrafo único – Integram o presente Decreto o croqui e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - O imóvel pertence a ESPÓLIO DE SEBASTIÃO CÂNDIDO DA SILVA, inscrito no CPF/MG sob o nº 239.332.086-53.

Prefeitura Municipal de Ibiá - MG

Av. Tancredo Neves, 663 - Centro | 38950-000 - Ibiá-MG | CNPJ: 18.584.961-0001/56
(34) 3631-3770 | gabinete@ibiá.mg.gov.br | imprensa@ibiá.mg.gov.br



Prefeitura
Ibiá
Juntos, construindo
uma nova história

Art. 3º - A desapropriação será realizada pelo Município de Ibiá, podendo ocorrer por via amigável ou judicial, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Parágrafo único. O valor da indenização será apurado com base no valor de mercado do imóvel, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao proprietário, nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica autorizada a imissão provisória na posse do imóvel, mediante depósito do valor arbitrado pela Administração, caso não haja acordo com o proprietário, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, por ser obra de natureza urgente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá-MG, 05 de outubro de 2026.

Gillianno Gilles Ferreira
Prefeito Municipal

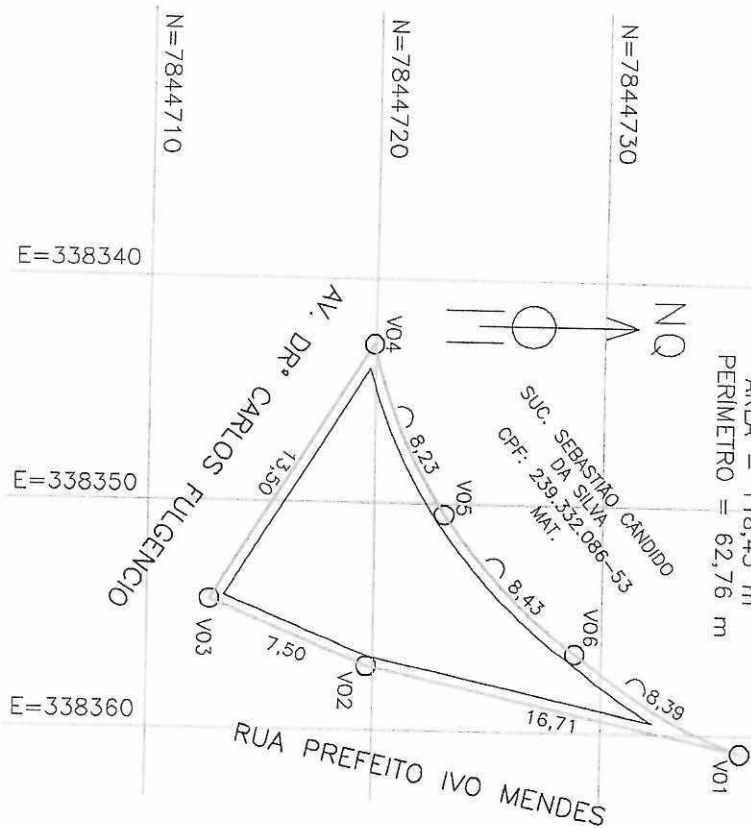
SUC. SEBASTIÃO CÂNDIDO
DA SILVA

CPF: 239.332.086-53

MAT.

$$\text{ÁREA} = 118,45 \text{ m}^2$$

PERIMETRO = 62,76 m



RT.: HELVECIO LUSTAQUIO NASCIMENTO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 76.467/D
Nº ART:

SUC. SEBASTIÃO CÂNDIDO DA SILVA
CPF: 239.332.086-53
MAT.:

TABELA DE COORDENADAS DOS VÉRTICES
DAS PARCELA OU IMÓVEL
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS2000
SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM FUSO 23Sul

Vértice	Latitude	Longitude	E	N
V1	19°29'7.500"	46°32'24.513"	338360.8099	7844736.1500
V2	19°29'8.031"	46°32'24.640"	338357.2099	7844719.6900
V3	19°29'8.256"	46°32'24.740"	338354.3599	7844712.7600
V4	19°29'8.020"	46°32'25.130"	338342.9099	7844719.9100
V5	19°29'7.920"	46°32'24.860"	338350.4699	7844723.0500
V6	19°29'7.734"	46°32'24.647"	338356.5399	7844728.8300

PLANTA CADASTRAL TERRITORIAL
DE PARCELA OU IMÓVEL

LOCAL: RUA JOSÉ SILVEIRA CORONEL Nº 489 CNS: 04.562-5

PROP.: SUC. SEBASTIÃO CÂNDIDO DA SILVA CPF: 239.332.086-53
CIDADE: IBÁ-MG BAIRRO: CENTRO MAT.:

FINALIDADE: LEVANTAMENTO P/ DESMEMBRAMENTO DE ÁREA

FOLHA: 03/03

ESCALA:
1:300

DESENHO: MÁRCIO PAIXÃO

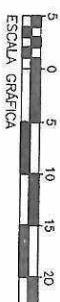
DATA: 03/03/26

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS

MURO LIMITE DIVISA DO IMÓVEL

MUDANÇA DE CONFRONTAÇÕES

VERTICE



MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO URBANO EDIFICADO

MATRICULA DO IMÓVEL:

CARTÓRIO (CNS): 04.562-5 - IBIÁ-MG

PROPR: SUC. SEBASTIÃO CÂNDIDO DA SILVA

CPF: 239.332.086-53

ENDEREÇO: RUA JOSÉ SILVEIRA CORONEL Nº 489

MUNICÍPIO/UF: IBIÁ-MG

SISTEMA GPS DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000

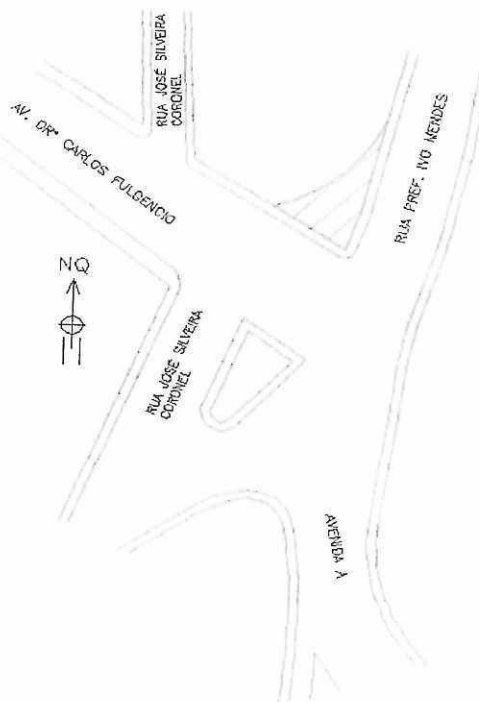
PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA DE DISTÂNCIA E ÁREA: UTM

ÁREA TERRENO: 118,45 m²

PERÍMETRO: 62,76 m

VERTICE	UTM - E	UTM - N	CONFRONTANTE A VANTE	DISTÂNCIA AVANTE	COMPLEMENTO
V1	338360.8099	7844736.1500	RUA PREF. IVO MENDES	16,84m	V01 ao V02
V2	338357.2099	7844719.6900	RUA PREF. IVO MENDES	7,50m	V02 ao V03
V3	338354.3599	7844712.7600	AV. DRº CARLOS FULGENCIO	13,50m	V03 ao V04
V4	338342.9099	7844719.9100	SUC. SEBASTIÃO CÂNDIDO DA SILVA CPF: 239.332.086-53 MAT.	8,23m	V04 ao V05
V5	338350.4699	7844723.0500	SUC. SEBASTIÃO CÂNDIDO DA SILVA CPF: 239.332.086-53 MAT.	8,43m	V05 ao V06
V6	338356.5399	7844728.8300	SUC. SEBASTIÃO CÂNDIDO DA SILVA CPF: 239.332.086-53 MAT.	8,39m	V06 ao V01

CROQUI



Responsável Técnico: HELVÉCIO EUSTAQUIO NASCIMENTO
Formação: Engenheiro Civil
CREA-MG: 76.467/D
ART Nº: MG